

# AUXILIO EMERGENCIAL

GOVERNO FEDERAL



**Arimateia**  
DIFERENTES IDEIAS COM O MESMO IDEAL

# VALOR DO BENEFÍCIO

DE 600 A 1.200 REAIS

- **R\$ 600** para informais
- **R\$ 1.200** para mães solas  
(mulheres chefes de família – provedoras  
de família monoparental)

# POR QUANTO TEMPO SERÁ PAGO?

**Por 3 meses**

Mas pode ser prorrogado enquanto durar o período de emergência

# A QUEM SE DESTINA?

**Trabalhadores informais**

(sem carteira assinada)

Art. 2º, VI, c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020, ou que, nos termos de autodeclaração, cumpra o requisito do inciso IV - (renda familiar mensal per capita seja de até 1/2 salário-mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 salários mínimos)

# REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA TODOS:

- Ser maior de 18 anos de idade;
- Não ter emprego formal;
- Não receber **benefício previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego** ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o **Bolsa Família**;
- Ter renda familiar mensal per capita (por pessoa) de **até meio salário mínimo (R\$ 522,50)** ou renda familiar mensal total (tudo o que a família recebe) de **até três salários mínimos (R\$ 3.135,00)**;
- E não ter recebido rendimentos tributáveis, no ano de 2018, acima de R\$ 28.559,70 (cerca de 2.380,00 por mês)

# ESTAR INSERIDO EM UMA DESSAS CONDIÇÕES

- Exercer atividade na condição de **Microempreendedor Individual (MEI)**
- Ser **contribuinte individual ou facultativo da Previdência Social**
- Ser **trabalhador informal inscrito no CadÚnico até 20/03**
- Ter cumprido o requisito de **renda média até 20/03**  
(Se não pertencer a nenhum cadastro, é preciso que, no último mês, a renda familiar mensal por pessoa tenha sido de **no máximo R\$ 522,50** ou a **renda familiar mensal total** tenha sido de **até R\$ 3.135,00**. Fonte: Agência Câmara de Notícias)



# QUEM NÃO PODE RECEBER?

- Que recebe aposentadoria
  - seguro-desemprego
- beneficiários de outra ajuda do governo.
- não pode fazer parte de programa de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família
- Trabalhadores formais

## OBS.: QUEM SÃO OS TRABALHADORES FORMAIS

Art. 2º, § 5º São considerados empregados formais, para efeitos deste artigo, os empregados com contrato de trabalho formalizado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.

# QUAL A DATA PROVÁVEL PARA O INÍCIO DO PAGAMENTO?

(a ser confirmado por decreto)

**1º Grupo** – Trabalhadores que já estão no **CadÚnico**, mas não recebem o Bolsa Família. Expectativa que comece **até o fim desta semana**;

**2º Grupo** – Os trabalhadores informais que não estão no CadÚnico, os contribuintes individuais do INSS e os MEI's. Concluído o **cadastro pelo Aplicativo** – aptos a receber **em 48hs**.

**3º Grupo** – Os beneficiários do **BOLSA FAMÍLIA**. O pagamento seguirá o calendário oficial  
**A partir de 16/04.**

# QUAL A SITUAÇÃO DE QUEM NÃO ESTÁ CADASTRADO DO CADASTRO ÚNICO?

O Governo lançará um **aplicativo (APP)** e **site para cadastramento, na próximo dia 07/04.**

Neste site a pessoa declarará o quanto recebe por mês.

**A informação terá que ser validada pelo Ministério da Cidadania.**

**Atenção!**

**Cruzamento de dados com base do CPF.**

Art. 2º, § 11. Os órgãos federais disponibilizarão as informações necessárias à verificação dos requisitos para concessão do auxílio emergencial, constantes das bases de dados de que sejam detentores.

**ATENÇÃO:** O Ministério alerta para ninguém procurar os bancos oficiais por enquanto nem passar dados pessoais para ninguém, para não ser vítima de golpe.  
A forma de inscrição será divulgada oficialmente e será feita pela internet.

**Arimateia**  
DIFERENTES IDEIAS COM O MESMO IDEAL



# E PARA AS PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CONTA?

- Será aberta uma conta automaticamente em nome da pessoa que tem direito ao benefício
- Não haverá necessidade de apresentar documentos
- Será isenta de tarifas
- Não terá cartão para movimentação, nem direito a talão de cheque

# SITUAÇÃO EM FAMÍLIA

## **COMO SERÁ O CRITÉRIO PARA REALIZAR O CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR?**

Serão considerados todos os rendimentos obtidos por todos os membros que moram na mesma residência, exceto o dinheiro do Bolsa Família. (art. 2º §§ 6º, 7º)

## **QUANTAS PESSOAS MORANDO NUMA MESMA CASA PODEM RECEBER O BENEFÍCIO?**

Até duas pessoas. (art. 2º § 1º)

## **QUEM RECEBE BOLSA FAMÍLIA TERÁ DIREITO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL?**

Sim, mas não haverá cumulatividade. Se o auxílio for maior que a bolsa, a pessoa automaticamente irá receber o auxílio. (art. 2º, § 2º).

# E PARA AS PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CONTA?

- **Será aberta uma conta automaticamente** em nome da pessoa que tem direito ao benefício
- **Não haverá necessidade de apresentar documentos**
- **Será isenta de tarifas**
- **Não terá cartão para movimentação, nem direito a talão de cheque**

# QUEM TEM CONTA EM OUTRO BANCO

(que não seja os públicos)

A pessoa receberá o dinheiro **na conta que será aberta no banco público federal** e poderá fazer uma **transferência** (TED) por mês para qualquer outro banco, sem custo.



# ESTIMATIVAS DO GOVERNO

**BENEFICIADOS**

**54 milhões de pessoas**

**GASTO COM ESSE BENEFÍCIO**

**Cerca de 98 bilhões**

# OUTRAS SITUAÇÕES EM QUE O BENEFÍCIO SERÁ CONCEDIDO

## BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) e AUXÍLIO DOENÇA

Pessoas que entraram com o requerimento para qualquer um desses benefícios e estão aguardando a realização da perícia.



# COMO O DINHEIRO CHEGARÁ ÀS MÃOS DAS PESSOAS?

Através dos bancos públicos federais  
**(Caixa Econômica, Banco do Brasil, Basa – Banco da Amazônia e BNB – Banco do Nordeste)**, por uma **conta popança social**.

Essa conta poderá ser a mesma já utilizada para o pagamento de programas sociais governamentais, como PIS/Pasep e FGTS

Cogita-se também a utilização de **casas lotéricas e agências dos correios.**

# PERGUNTAS FUNDAMENTAIS

1. Trabalha com **carteira assinada**?
2. Qual **sua Idade**?
3. Recebe algum **benefício do Governo Federal**? Quantos, quais?
4. **Quantas pessoas** moram com você?
5. Considerando tudo o que cada pessoa que mora com você recebe, o valor total dos rendimentos **ultrapassa 3.135,00** ou a **renda por pessoa é superior a 522,50**?
6. **Declarou imposto de renda em 2018**? O **valor declarado ultrapassou R\$ 28.559,70**?



# CRITÉRIOS CUMULATIVOS

**QUEM tem Direito ?**

Lei 13982/2020

✓ **1ª PENEIRA**

Art 2º - inciso II

✓ **2ª PENEIRA**

Art 2º - incisos I, III, IV e V

✓ **3ª PENEIRA (optativo)**

Art 3º - inciso VI



## 1ª PENEIRA

### Não ter emprego formal ativo ( É A ESSENCIA DA LEI)

- Se não cumprir esse requisito – não adianta seguir adiante.
- Outro será o auxílio preparado para você!



## 2ª PENEIRA

- Ser **MAIOR** de 18 (dezoito) anos de idade;
- **Não seja TITULAR** de benefício previdenciário (aposentadoria, auxílio doença, pensão, auxílio acidente) ou assistencial (BPC) ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda FEDERAL, com **EXCEÇÃO do Bolsa Família**
- Ser família de baixa renda – a soma de tudo o que os membros da família ganhar **não** pode **ultrapassar** 3 salários mínimos (**R\$ 3.135,00**)
- A renda per capita por pessoa deve ser **de até**  $\frac{1}{2}$  salário mínimo (**R\$ 522,20**)
- No ano de 2018, **não ter recebido** rendimentos tributáveis **acima** de **R\$ 28.559,70**



## 3ª PENEIRA (pode se enquadrar em uma das situações):

Exercer atividade na condição de:

- microempreendedor individual (MEI);
- contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social que contribua na forma
- **trabalhador informal**, seja empregado, **autônomo** ou **desempregado**, de qualquer natureza, inclusive o **intermitente inativo**, inscrito no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal até 20 de março de 2020, ou que, nos termos de **autodeclaração**, cumpra o requisito do inciso.

## EXEMPLOS

Trabalho por conta como MEI. Moro com a minha filha de 20 anos e com uma criança de 9 anos, da qual cuido porque a mãe abandonou. Minha filha é bolsista de 50% pelo ProUni, e recebe bolsa-estagio no valor de R\$800. Minha **renda mensal varia entre R\$ 2.000 e R\$ 2.500** e não estamos inscritos no CadÚnico. **Tenho direito ao Auxílio Emergencial?**

**R.: NÃO.** Embora pelo rendimento total mensal se enquadrem no critério de família de baixa renda, o valor per capita de R\$ 1.500 é superior a  $\frac{1}{2}$  salário mínimo.

# EXEMPLOS

Estou desempregada e não recebo nenhum benefício do governo. Meu marido ganha R\$ 1.600 e tenho 2 filhos. **Tenho direito ao Auxílio Emergencial.**

**R.: Sim.** Pela renda total, se enquadra no critério de família de baixa renda (até 3 salários mínimos = R\$ 3.135,00).

A renda per capita de R\$ 400, é inferior a  $\frac{1}{2}$  salário mínimo (R\$ 522,50)

# EXEMPLOS

Meu marido e eu somos autônomos. Eu sou cabeleireira e ele é personal trainer. Não temos MEI e não estamos inscritos no CadÚnico. **Nossa renda era de 3.000,00. Temos direito ao auxílio?**

**R.: NÃO.** Embora pelo rendimento total mensal se enquadrem no critério de família de baixa renda, o valor per capita de R\$ 1.500 é superior a  $\frac{1}{2}$  salário mínimo (R\$ 522,50).



**Arimateia**  
DIFERENTES IDEIAS COM O MESMO IDEAL

# COMO CONSULTAR O CadÚnico

Site do Ministério da Cidadania e Desenvolvimento Social em "Consulta Cidadão Cadastro Único".

**<http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>**

É necessário preencher nome completo, data de nascimento e nome da mãe).

Pelo aplicativo **Meu CadÚnico**

App Store/Google Play

Por telefone ligando para **0800 707 2003**.

A ligação é gratuita e deve ser feita de um telefone fixo das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, e das 10h às 16h durante os finais de semana e feriados.

